

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



## DECRETO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO Nº. 01/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 111.502,28, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em Todo Território baiano afetado pela Pandemia da Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 37/2020, de 13 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Nova Redenção, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Nº. 2.717/2020 de 13 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova Redenção, em atendimento à solicitação da Prefeita do Município, através do Ofício AL nº 2.393/2020.

**CONSIDERANDO** o disposto nos Arts. 41, Inciso III e 44 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ **111.502,28** (cento e onze mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme Anexo I.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**Art. 2º** - Fica aberta uma nova Ação Orçamentária denominada de Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19), com a seguinte classificação programática: Função – 10 (Saúde); Subfunção – 122 (Administração Geral); Programa – 0050 (Nova Redenção Saudável), Atividade 2163 - Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus (COVID-19), constantes no Anexo I.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica discriminada a especificidade da Ação Orçamentária 10.122.0050.2163: Tipo da Ação: Atividade; Produto: Ação realizada; Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfretamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, Beneficiário: Sociedade Redençoense, Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Redenção.

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações constantes no Anexo II.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de abril de 2020.

**Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares**  
Prefeita

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
**CNPJ Nº 13.470.344/0001-65**

## ANEXO I

Código	Descrição	Valor
<b>10.122.0050.2163</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19)</b>	
3390.30.00	Material de Consumo 14 – Transferências do SUS	111.502,28
<b>Total Adicionado</b>		<b>111.502,28</b>

## ANEXO II

Código	Descrição	Valor
<b>10.301.0050.2055</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14 – Transferências do SUS	51.502,28
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente 14 – Transferências do SUS	60.000,00
<b>Total Anulado</b>		<b>111.502,28</b>